

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

DECRETO Nº 1.163/PMMA/2.007

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TERCEIRA EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSUBSTANCIADO NA LEI Nº 568/PMMA/2006, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Médico: *PAULO ANDRÉ DA SILVA*, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade-RG nº 604.704 SSP/RO e do CPF/MF nº 596.884.832-49, domiciliada e residente a Av. JK, nº 410, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer o cargo de MÉDICO GENERALISTA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ministro Andreazza.

Parágrafo Único – A Remuneração da Função de Médico Generalista será no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), mensais, que será custeado com recursos federais repassados para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeada a Enfermeira: *ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES*, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade-RG nº 803.241 SSP/RO e do CPF/MF nº 047.701.179-90, domiciliada e residente a Av. 02 de junho, nº 3.887, Bairro Jardim Clodoaldo, na Cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer o cargo de ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ministro Andreazza.

Parágrafo Único – Será concedida a Enfermeira ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES, a gratificação de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais, que será custeado com recursos federais repassados para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal a Sr^a. **SIRLENE JONJOB VICENTE**, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade-RG nº 152.816 SSP/RO e do CPF/MF nº 419.195.642-68, domiciliada e residente a Rua Minas Gerais, nº 5569 – Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ministro Andreazza.

Parágrafo Único – Será concedida á Servidora SIRLENE JONJOB VICENTE, a gratificação de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) mensais, que será custeada com recursos federais repassados para a Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

- **Art. 4º -** Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Municipais, abaixo discriminadas, para exercerem a função de Agente Comunitária de Saúde, pelo Programa Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ministro Andreazza:
 - a) **EUVÍDIO FERMOW,** brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, portador da Cédula de Identidade-RG nº 517.202 SSP/ES e do CPF/MF nº 861.545.087-00, domiciliada e residente na Linha 04, Lote 68B-1, Gleba 04, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia;
 - b) **KLEBER CONTE FIRME,** brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, portador da Cédula de Identidade-RG nº 638.674 SSP/RO e do CPF/MF nº 522.498.162-04, domiciliada e residente na Linha 04, Lote 60B, Gleba 03, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia;
 - c) MARIA JEOVÂNIA FERNANDES SILVA COMPER, brasileira, casada, Agente Comunitário de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 999.389 SSP/RO e do CPF/MF nº 951.513.112-04, domiciliada e residente na Av. Pau Brasil, nº 5351, Centro, na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia;
 - d) MANOEL ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, portador da Cédula de Identidade-RG nº 430.952 SSP/RO e do CPF/MF nº 369.532.882-72, domiciliado e residente na Linha 07, Gleba 07, Lote 116, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia;

Parágrafo Único – Fica concedida aos Agentes Comunitários de Saúde, relacionados neste artigo, a gratificação de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) mensais, custeada com recursos federais repassados para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de janeiro do corrente ano, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 02 de janeiro de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico – OAB/RO 2.028

GERVANO VICENTPrefeito Municipal